



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO POVO
EDIÇÃO DE 12, 08 192

L E I Nº 9 2 0

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI":

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, através de Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO e com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO ESTADO DO PARANÁ, para execução dos serviços de revestimento poliédrico num volume de 69.000,00 m², composto de 03 lotes, compreendendo: da Rodovia PR-160 ao Rio Imbaú (40.800,00 m²); da PR-376 ao Bairro Charqueada de Baixo (16.800 m²) e estrada do Distrito Imbaú - Reserva, (11.400,00 m²).

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, com a seguinte classificação:

ÓRGÃO	: 05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
UNIDADE	: 40	- DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO
FUNÇÃO	: 10	- HABITAÇÃO E URBANISMO
PROGRAMA	: 58	- URBANISMO
SUB-PROGRAMA	: 323	- PLANEJAMENTO URBANO
PROJETO	: 1.093	- REVESTIMENTO POLIÉDRICO NAS RODOVIAS PR-160 AO RIO IMBAÚ; PR-376 AO BAIRRO CHARQUEADA DE BAIXO E DISTRITO IMBAÚ - RESERVA.

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES CR\$1.000.000.000,00 (HUM BILHÃO DE CRUZEIROS).

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo precedente, serão utilizados recursos a serem repassados pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, através do convênio de Cooperação Técnica e Financeira, complementados com o produto de provável excesso de arrecadação, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei Federal numero



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMAOC BORBA, ES
TADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 1992.

Carlos Hugo Wolfe von Graffen
CARLOS HUGO WOLFE VON GRAFFEN
-Prefeito-